



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

LICITAÇÃO COMPARTILHADA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021  
PRC DE LICITAÇÃO Nº 0005/2021 – CIMOG  
CONTRATO Nº 062/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 062/2021 QUE ENTRE SI CELEBRA O **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO** E A **EMPRESA TROUPE BRASIL PRODUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.106.600/0001-47, sediada em Guararema/SP, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES COM CONDUTOR/OPERADOR, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMOG.

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/M.G.**, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, Centro, com inscrição no CNPJ sob nº 18.668.624/0001-47, doravante denominado **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - M.G.**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Sérgio Magalhães, portador do RG nº M-2.793.945 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 429.756.116-68, de acordo com a competência contida na Lei Federal nº 8.666/1993.

**CONTRATADA:** **EMPRESA TROUPE BRASIL PRODUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.106.600/0001-47, com sede à Rua José Fonseca Freire, nº 1056 – Bairro Nogueira, na cidade de Guararema, estado de São Paulo.

**INTERVENIENTE:** **CIMOG – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA**

Ao primeiro dia do mês de setembro do 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG**, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, Centro, com inscrição no CNPJ sob nº 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Sérgio Magalhães, portador do RG nº M-2.793.945 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 429.756.116-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA TROUPE BRASIL PRODUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.106.600/0001-47, com sede à Rua José Fonseca Freire, nº 1056 – Bairro Nogueira, na cidade de Guararema, estado de São Paulo, CEP: 08.900-000, representada pelo Sr. Samuel Michelin Sampaio, portador do RG nº 32.427.280-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 272.255.518-25, residente à Rua Pedro Antônio Milanês nº 209 – Parque das Colinas – na cidade

SAMUEL MICHELON  
SAMPAIO:272255518  
7225551825

Assinado de forma digital por SAMUEL MICHELON SAMP  
Data: 2021.09.01 15:06:41 -03'00'

1

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho – M.G. CEP: 37890-000

CNPJ: 18.668.624/0001-47

Telefones: (35) 3571-1188 / (35) 3571-2237





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

www.muzambinho.mg.gov.br

de Valinhos, no estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do Processo nº 005/2021.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório nº 005/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, máquinas e caminhões com condutor/operador, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador; para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Baixa, Mogiana – CIMOG, e condições descritas no Edital de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO/MG, a Ata de Registros de Preços nº 004/2021 constantes do Processo Licitatório n.º 005/2021, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA, como nele estivessem transcritos.

**Parágrafo único** – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal nº8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a contratação dos serviços referidos acima, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.05.26.782.2602.2.047-33909039 FICHA 331.**

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total referente aos preços unitários de R\$ 175,77 (Cento e

SAMUEL Assinado de forma  
digital por SAMUEL  
MICHELON  
SAMPALCO:27255518  
225551825  
25  
Data: 2021.09.01  
15:06:25 -03'00'

2

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho – M.G. CEP: 37890-000

CNPJ: 18.668.624/0001-47

Telefones: (35) 3571-1188 / (35) 3571-2237





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

www.muzambinho.mg.gov.br

setenta e cinco reais e setenta e sete centavos) a hora/máquina, com total de 100 (Cem) horas/máquina, com o valor global de R\$ 17.577,00 (Dezessete mil, quinhentos e setenta e sete reais), conforme proposta de preços vencedora do Pregão Presencial nº 004/2021 e conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	100	Horas	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 12 MIL A 14 MIL KG CAPACIDADE DE 600 A 800 DE CONCHA (ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2016)	R\$ 175,77	R\$ 17.577,00

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos até o 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§2º A contagem do prazo a que se refere o §1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

§ 3º Em caso de irregularidade (s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O objeto desta **CONTRATAÇÃO** será fornecido de acordo com a necessidade do Município de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA **CONTRATANTE**, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

**CLÁUSULA SEXTA- GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL**

SAMUEL MICHELON  
SAMPAIO:2722555  
722555182  
5


Assinado de forma digital por SAMUEL MICHELON SAMPAIO:27225551825  
Dados: 2021.09.01 15:06:07 -03'00' 3



Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho – M.G. CEP: 37890-000

CNPJ: 18.668.624/0001-47

Telefones: (35) 3571-1188 / (35) 3571-2237







**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

www.muzambinho.mg.gov.br

O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, ou seja, **01/09/2021 a 01/10/2021**.

**CLÁUSULA OITAVA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a (s) nota (s) fiscal (ais) emitida (s), nos termos da Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

SAMUEL  
MICHELON  
SAMPAIO:27  
225551825

Assinado de forma digital por SAMUEL MICHELON SAMPAIO:27225551825  
Dados: 2021.09.01 15:05:48 -03'00'

4

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho – M.G. CEP: 37890-000

CNPJ: 18.668.624/0001-47

Telefones: (35) 3571-1188 / (35) 3571-2237





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

www.muzambinho.mg.gov.br

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a Contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial nº004/2021, e da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Muzambinho pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: **A CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. ° 8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sempre juízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a do rompimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

Será competente o foro da Comarca de Muzambinho, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

SAMUEL  
MICHELO  
N  
SAMPAIO: 2722  
27225551  
825

Assinado de  
forma digital  
por SAMUEL  
MICHELO  
SAMPALCO:2722  
5551825  
Dados:  
2021.09.01  
15:05:32 -03'00'

5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

www.muzambinho.mg.gov.br

Muzambinho/MG, 01 de Setembro de 2021.

**PAULO SÉRGIO MAGALHÃES**  
**PREFEITO DE MUZAMBINHO**

SAMUEL  
MICHELON

SAMPAIO:27225  
551825

Assinado de forma  
digital por SAMUEL  
MICHELON  
SAMPAIO:27225551825  
Dados: 2021.09.01  
15:05:07 -03'00'

**SAMUEL MICHELON SAMPAIO**  
**TROUPE BRASIL PRODUÇÕES LTDA.**

**CIMOG – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA**  
**INTERVENIENTE**

Testemunhas:

NOME: Alcides Justini CPF: 271555786-53

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_